SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 28 de Outubro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO IV | Nº 0953

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA 105/2013

PORTARIA Nº. 105/2013 De 21 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **GISELDA RIBEIRO DOS SANTOS,** auxiliar de serviços gerais, matrícula nº. 2697, lotada na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03.**

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 21 de outubro de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:9C8C99E2

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA 106/2013

PORTARIA Nº. 106/2013 De 21 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS** ao servidor **ELIAS PONCIANO DE LACERDA,** auxiliar administrativo, matrícula nº. 569, lotado na Secretaria do Trabalho e Ação Social de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 21 de outubro de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:C14D8ABF

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA 107/2013

PORTARIA Nº. 107/2013 De 21 de outubro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** à servidora **MARIA DE FÁTIMA SIMOES DA SILVA,** auxiliar de serviços gerais, matrícula n°. 2241, lotado na Secretaria de Educação, de acordo com o disposto nos **Art. 40, §1º, I, *in fine*, da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º - A da Emenda Constitucional nº 41/03.**

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 21 de outubro de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:C653EE3E

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
APOSENTADORIA 108/2013

PORTARIA Nº.108/2013 De 21 de outubro de 2013.

GILSON LUIZ DA SILVA, O **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 572, de 10 de dezembro de 1993, c/c art. 17, inciso VII, do Decreto Municipal n° 124, de 30 de dezembro de 1993,

RESOLVE

Art. 1º- CONCEDER **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS** à servidora **ANA MARIA DA SILVA,** professora, matricula nº 0304, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, de acordo com o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional n° 41/03, C/C § 5° do Art. 40 da Constituição Federal.**

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 18 de março de 2010.

Art. 3º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 21 de outubro de 2013.

GÍLSON LUIZ DA SILVA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:5B3868D5

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA REVOGADA 850/2013

PORTARIA N°. 850/2013

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, bem de acordo com o disposto no art. 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Processo TC n°. 10501/11:

RESOLVE

Art. 1º- Tornar sem efeito a Portaria n° 139/2010 publicada no Diário Oficial do Município de Bayeux, que concedeu aposentadoria à servidora **ANA MARIA DA SILVA**, professora, matrícula nº. 0304, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

Art. 2º- Registre-se, publique-se.

Bayeux, PB, 16 de outubro de 2013.

DR. EXPEDITO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gilson Luiz da Silva
Código Identificador:7A1FEC2A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2013

OBJETO: Construção de escola de ensino fundamental, localizada no distrito do Cardoso, zona rural do município de Conceição - PB.

LICITANTES HABILITADOS: EDIFICA - EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES. LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME. Aproveitando o ensejo e como as duas participantes ficaram habilitados foi aberto os envelopes de proposta, ficando assim o seguinte resultado: LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA - ME - Valor: R$ 231.098,11.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário das 08:00 as 12:00 Hs dos dias úteis.
Telefone: (83) 3453-2486.
Email: licitacao@conceicao.pb.gov.br

Conceição - PB, 25 de Outubro de 2013.

KEYLLA MEDEIROS LACERDA E LACERDA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:C33FFEEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00014/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Prefeitura Municipal e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00014/2013, que objetiva: Contratação de empresa especializada visando a reforma com ampliação da escola nossa senhora de Fátima, no município...; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA -ME - R$ 141.942,28.

Conceição - PB, 21 de Outubro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:5E426573

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a reforma com ampliação da escola nossa senhora de Fátima, no município....
FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00014/2013.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Conceição: 4490..51- Obras e instalações
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e:

CT Nº 014CV/2013 - 22.10.13 - LORENA & ADRIA CONSTRUÇÕES COMERCIO E LOCAÇÕES LTDA -ME - R$ 141.942,28

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:D95042CD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 480/2013

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Fundação Sinara Magaldy – SM, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, atuar em qualquer localidade do território nacional e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município no seu Art. 59, I, faz saber que a Câmara Municipal de Conceição aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - A Fundação Sinara Magaldy – SM, com Desenvolvimento Social, Cultura e Cidadania, também designada pela sigla SM, constituída em 01 de maio de 2012, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Conceição, Estado da Paraíba.

Art. 2º - A Fundação Sinara Magaldy – SM, tem por finalidade desenvolver ações de caráter social, cultural e educativo, de defesa dos direitos, assistência social, visando o resgate e a preservação da cultura afro-brasileira, a promoção social e garantia dos direitos humanos, no que tange, em especial, a criança e o adolescente, a família, a comunidade, os grupos vulneráveis de dependentes químicos e portadores de necessidades especiais com objetivo de promover relações sociais mais dignas e humanas, e resgatar dependentes químicos, utilizando a capoeira como eixo, podendo para tanto conforme a Lei nº. 9.790/99, Art. 3.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição, 18 de outubro de 2013.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ibrahim Soares Travassos
Código Identificador:501DF552

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2013
A Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), através de seu Pregoeiro, designado pela portaria n° 187/2013 de 02/01/2013, publicada na mesma data, publica para o conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02 e alterações, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos Federal n° 5.504/05 e 5.450/05 e Municipal n° 003/2009, de 07/01/2009, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do poder Municipal, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A reunião será no dia 08 de novembro de 2013, as 09:30 horas, na sala da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58780-000, fone: (83) 3451-2382. O edital e as demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:30 as 12:00h, nos dias úteis.

Itaporanga-PB, 25 de outubro de 2013

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:98495343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2013
A Prefeitura Municipal de Itaporanga (PB), através de seu Pregoeiro, designado pela portaria n° 187/2013 de 02/01/2013, publicada na mesma data, publica para o conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei n° 10.520/02 e alterações, Lei n° 8.666/93 e suas alterações, pelos Decretos Federal n° 5.504/05 e 5.450/05 e Municipal n° 003/2009, de 07/01/2009, que regulamentou a sua aplicação no âmbito do poder Municipal, realizará Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA FUNÇÃO DE MECÂNICO, EM MANUTENÇÃO E CONSERTOS DE MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, CAÇAMBAS E VEÍCULOS DE PASSEIOS DESTA PREFEITURA. A reunião será no dia 07 de novembro de 2013, as 09:30 horas, na sala da CPL, localizada na Rua Salomé Pedrosa, 34, Centro, Itaporanga-PB, CEP: 58780-000, fone: (83) 3451-2382. O edital e as demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 07:30 as 12:00h, nos dias úteis.

Itaporanga-PB, 25 de outubro de 2013

ANTONIONY SOARES NEVES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:095CA5E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/13

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES, QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 104 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 04/96 E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

R E S O L V E:
Conceder "FÉRIAS-PRÊMIO" (Licença-Prêmio), pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 24 de Outubro de 2013, à Servidora Municipal, **FRANCISCA ANA DA SILVA**, Auxiliar de Consultório Dentário, Matrícula nº 00003299, lotada, na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra, em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga (PB), 24 de Outubro de 2013.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:1E375582

GABINETE DO PREFEITO
MEMORANDO/CIRCULAR Nº. 01/2013

Aos(Às) Senhores(as) Secretários Municipais

Nesta

Assunto: "Determinações, baixa e comunica"
Senhores(as) Secretários
Por meio deste Memorando, vimos comunicar e determinar a todas as Secretarias do Município e aos seus Órgãos fracionários as medidas, abaixo relacionadas:
1 – COM RELAÇÃO A COMPRAS:
– Fica determinado que, doravante, toda e qualquer compra no interesse da Administração Municipal, somente, será autorizada pelo Prefeito, se precedida do respectivo procedimento licitatório, observada a modalidade própria prevista em Lei.
– Mesmo as compras e/ou serviços destinados a atender a eventuais necessidades, urgentes ou emergenciais, somente, serão autorizados, se forem precedidos do respectivo procedimento administrativo de "DISPENSA" ou "INEXIGIBILIDADE" de Licitação, regularmente, processado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.
– Assim sendo, fica, o Serviço de Contabilidade, através do setor de "Empenhos da Despesa Pública", proibido de efetuar ou extrair qualquer "Nota de Empenho de Despesa" que não esteja, previamente, autorizada pela Autoridade competente, em procedimento regular de Licitação, de Dispensa ou de Inexigibilidade.
– O Departamento de Tesouraria, a seu turno, somente poderá efetuar qualquer pagamento de despesa, à luz do regular processamento desta e, somente, após efetuado o respectivo empenho e mediante a indispensável liquidação da mesma, na forma da Lei.
– Fica, o Setor de Compras, terminantemente, proibido de emitir qualquer ordem de compra e/ou serviço que não esteja amparada pelo regular processo licitatório de Dispensa ou de Inexigibilidade de Licitação.
– O encaminhamento da Despesa Pública ao Gabinete do Prefeito, para fins de autorização de pagamento (ou autorização de crédito em conta) processar-se-á, doravante, no rosto do respectivo processo de Licitação, Dispensa ou Inexigibilidade. Os pagamentos decorrentes de prestação de serviços de natureza continuada, já, regularmente, amparados em processo licitatório, deverão ser efetuados à luz do respectivo procedimento de Licitação, podendo, excepcionalmente, ser realizados à vista do respectivo "contrato de serviço", cuja cópia deverá ser encaminhada, pela CPL, ao Setor de Tesouraria, mediante protocolo, acompanhada, também, da correspondente "Nota de Empenho".
– Qualquer despesa processada e paga, doravante, sem a observância das diretrizes traçadas, nesta "ordem de Serviços", não será autorizada, pelo Prefeito, recaindo a responsabilidade pelo respectivo pagamento sobre o(a) Secretário(a) ou Servidor(a) que, eventualmente, a tenha autorizado por sua conta e risco.
– COM RELAÇÃO À CONTRATAÇÃO POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO:
– Somente poderá constar em "Folha de Pagamento", o Servidor público que, efetivamente, tenha o respectivo contrato assinado pela Administração e pelo Contratado, proibida qualquer medida que vise ao pagamento de salário, sem estar concluído o respectivo processo de contratação.
– Qualquer contratação de pessoal por excepcional interesse público submeter-se-á, doravante, ao seguinte procedimento:
– Prévia autorização do Prefeito, em procedimento administrativo aberto para tanto, mediante solicitação da Secretaria interessada, necessariamente, justificada;
– Submissão do(a) Contratado(a) a prévia seleção simplificada, através de critérios a serem instituídos pela Secretaria Municipal de Administração;
– Efetiva celebração do correspondente contrato temporário, mediante minuta padrão a ser orientada pela Procuradoria Geral do Município;
– A inclusão, em folha de pagamento, de qualquer Servidor contratado, sem a observância das regras, aqui, instituídas, constituir-se-á falta grave e dará motivos para imediata instauração de processo administrativo, visando à apuração de responsabilidade funcional.
Este expediente será encaminhado a todas as Secretaria Municipais, à Chefia de Gabinete e à Procuradoria Geral do Município que se encarregarão de fazê-lo chegar aos seus demais Órgãos fracionários, mediante protocolo, especialmente, à Comissão Permanente de Licitações, à Tesouraria, ao Serviço de Contabilidade e Setor de Empenhos, ao Setor de Transportes e ao Setor de Compras.

Publique-se na forma da lei,
Cumpra-se.

Itaporanga(PB), 22 de outubro de 2013

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:7DED34EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 022/2013 DE 25 DE OUTUBRO DE 2013.

Decreta Ponto Facultativo e dá Providências correlatas:

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc, CONSIDERANDO a data comemorativa ao Dia do Servidor Público, que presta relevantes serviços a Administração Pública e a sociedade como um todo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito da Administração Pública do Município de Junco do Seridó/PB, excetuando-se os serviços considerados essenciais e indispensáveis à população, nesta segunda feira dia 28 de outubro de 2013, por ocasião doa dia do Servidor Público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, com efeitos após a publicação na imprensa oficial.

COSMO SIMÕES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:4DC4FA72

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL - N.º 007/2013

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MATINHAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação - modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013**, que objetiva a **AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFICIO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO NOS EVENTOS DO MUNICIPIO**; com base nos elementos constantes do processo correspondente, tendo como vencedora a Empresa: **JOAREZ SOUZA DO Ó – CNPJ 10.427.090/0001-55.** O Valor Global da presente licitação é R$ 38.250,00 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta reais).
Publique-se.

Matinhas - PB, 25 de Outubro de 2013.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:03BA44C5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**288**/2013
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **071**/2013

Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, ano IV, nº 932, folha 02, onde se Lê NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 00.741.296/0001-00;

Leia-se, **NORDESTE COMERCIAL DE IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 00.741.296/0004-44**.

Pombal, 23 de Setembro de 2013.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:EBDD061B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº. 142/2013, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município no seu Art. 82, e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros que comporão o Comitê de Acompanhamento da Operação Pipa no Município de Soledade/PB, com a respectiva representação:

I - Presidente do Comitê:

- Guido Vital Arruda Araújo – Presidente – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Recursos Naturais.

II – Membros do Comitê:

- Guido Vital Arruda de Araújo – Representante da COMDEC;

- Adeilson Antônio de Morais – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

- Maria de Fátima Barros Queiroz- Representante da bancada de situação da Câmara Municipal de Vereadores.

- Francisco de Souto Lima – Representante da bancada de oposição da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2013.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:3914030C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 023/2013

Decreto nº. 023/2013 Soledade, 23 de outubro de 2013.

Decreta ponto facultativo o dia 28/10/2013 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando que o dia 28 de outubro é data consagrada às comemorações do "Dia do Funcionário Público", decreta:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o expediente nas repartições públicas do Município de Soledade no dia 28/10/2013;

Parágrafo Único - O "caput" disposto neste artigo não se aplica às repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham funcionamento ininterrupto, tais como: saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, atendendo o princípio da continuidade das ações públicas municipais.

Art. 2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 23 de outubro de 2013.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:2B185D34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO DE Nº. 022/2013

DECRETO DE Nº. 022/2013 Soledade, de 25 de outubro de 2013.

Dispõe sobre a suspensão de todos os atos de doações de terrenos pertencentes ao Patrimônio Público realizadas no ano de 2013 no município de Soledade e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Soledade, **Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a existência de doações de lotes de terrenos realizadas pelas administrações anteriores a 29/09/2013;
CONSIDERANDO que a administração pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência conforme disposto no ''caput'' do art. 37, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a prerrogativa de revisão de atos administrativos pela própria administração pública com vistas a melhor adequação aos princípios acima mencionados, conforme disposto no ''caput'' do art. 37 da Constituição Federal;
DECRETA:
Art.1º - Ficam suspensas todas as doações de terrenos públicos feitas pelos Prefeitos anteriores, no período de suas administrações, nos últimos 05 anos.
Art. 2.º - Ficam suspensas as emissões de alvarás e licenças de construção, até ulterior deliberação;
Art. 3º - Ficam nulos de pleno direito todos os atos administrativos que visem alienar, doar ou permutar bens do Município, que não estejam na conformidade da Lei Orgânica do Município e Leis pertinentes ao caso;
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, sendo providenciada a sua imediata publicação.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:C008BF6A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 030/2013

LEI Nº 030/2013 Soledade, 24 de outubro de 2013.

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, OFICIALMENTE A ‘’SEMANA DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO MATERNO’’, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, **Estado da Paraíba**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 82, II da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte **LEI**.

Art.1º- Fica instituída no âmbito do município de Soledade-PB, a ‘’ Semana de incentivo ao aleitamento materno’’ que será comemorada, anualmente,de 1 a 7 de agosto de cada ano, a referida semana será incluída no calendário oficial de eventos no município.

Art.2º- São objetivos da proposta:

Divulgar na sociedade as vantagens do aleitamento materno, tanto para a mãe como para o bebê;
Esclarecer a diferença entre leite humano e leite adaptado (leite em pó);
Informar como e de que forma o leite materno protege as crianças;
Enfocar os benefícios que a amamentação trás para as mães.

Art.3º- Divulgar a importância da doação do leite materno;

Art.4º- Depois da instituição da semana, o executivo programará as atividades para a programação a ser desenvolvida, fazendo ampla divulgação na comunidade.

Art.5º- O Executivo determinará os atos necessários para a regulamentação e execução da Lei.

Art.6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de outubro de 2013.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:B5B62286

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 004/2013

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O **MUNICÍPIO DE SOLEDADE/PB,** pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido à Rua José Francisco de Araújo, nº 62, Centro, CEP 58.155-000, Soledade/PB, inscrito no CNPJ sob o nº 08.919.425/0001-00, neste ato representado pelo através de seu Prefeito Constitucional, FLAVIO AURELIANO DA SILVA NETO, brasileiro, casado, portador do RG nº 2.129.826-2 SSP/PB e do CPF nº 026.721.764-18, residente e domiciliado na Rua Claudino Nóbrega, nº 45, Soledade/PB, no final assinado, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado **SECAP- SERIÇOS E CONTABILIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO LTDA**, com endereço à Rua Desembargador Trindade, nº 332, sala 03, Centro, Campina Grande/PB, CNPJ 14.821.365/0001-91, neste ato representada pela Sra. Gilvanira Maria Gomes Lucena Sampaio, doravante denominada CONTRATADA, resolvem rescindir o contrato em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL** 2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo os dispositivos acima mencionados, por supressão de 25% das obras, serviços ou compras ora licitados. 2.2 – Fica rescindido parcialmente o contrato no que diz respeito parcial referente à rubrica orçamentária indicada no item 3 – Secretaria de Administração e Planejamento.**CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA** 3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato de ato volitivo das partes, que expressam o não interesse na manutenção contratual em comum acordo.**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** 4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação, conforme o disposto no § 1º, do art. 109, da Lei de Licitações vigente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE EM, 25 DE OUTUBRO DE 2013.

FLÁVIO AURELIANO DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Romero Oliveira de Araújo Júnior
Código Identificador:DF3B9FC1

